

Cresce interesse do mercado pelas SPACs

18.05.2021 2 minutos de leitura

Autores

Felipe Prado

Áreas relacionadas

Mercados Financeiro e de Capitais

Assuntos

Societário e M&A Mercados

Financeiro e de Capitais Felipe

Prado SPACs

O crescente interesse do mercado pelas SPACs, companhias de investimento formadas para captar recursos via IPO, com o propósito de adquirir empresa por meio de transações de M&A, chegou ao Brasil.

O modelo que existe desde os anos 2000 nos Estados Unidos, se popularizou em 2020, com um cenário de juros baixos e ampla liquidez, e é visto como uma oportunidade para investidores aproveitarem bons momentos de mercado para captar recursos.

Mesmo com a falta de regulamentação específica no Brasil, advogados e banqueiros relatam crescente procura de clientes interessados em entender o balizamento jurídico para a constituição desses veículos.

Especialistas já estudam o desenho ideal e adaptações que este modelo de empresa precisa para se integrar ao cenário local. Outro ponto de discussão é se as Spacs devem ser uma opção para qualquer perfil de investidor ou ficar restritas aos profissionais e qualificados.

Em entrevista ao Valor Econômico, nosso sócio Felipe Prado, da área de Mercados Financeiro e de Capitais, falou sobre o tema. Segundo nosso especialista, há pelo menos um precedente de tentativa de constituição de uma Spac no Brasil.

Em 2019, um fundo de *private equity* interessado em investir nos setores de saúde hospitalar, agro, varejo e logística iniciou conversações que não avançaram com a CVM e a B3. “*Não por impedimento legal, mas por decisão mercadológica do cliente que optou por seguir com a Spac fora do Brasil*”, afirmou.

Dessa experiência embrionária, Prado aponta os três principais desafios para adaptar aos modelos estrangeiros a legislação brasileira. Ao contrário dos EUA, o Brasil exige estudos de viabilidade da empresa ou do negócio submetido à oferta. No caso das Spacs, como o alvo do investimento é desconhecido num primeiro momento, o estudo deveria se ater a análises macroeconômicas e do setor em que os recursos serão alocados.

Outra diferença é que, nos EUA, o investidor que não concordar com o alvo de aquisição de uma Spac pode resgatar sua participação. Vale o mesmo se não for encontrado um ativo para comprar em dois anos. No Brasil, isso não poderia ser feito por meio de ações ordinárias, já que a Lei das S.A. impede que haja mais de uma classe de papéis votantes. “*É possível pensar na criação de ações preferenciais resgatáveis, de forma a permitir que apenas os investidores da transação possam resgatar as suas ações, sem que o direito se estenda ao sponsor*”, completa.

Clique aqui e confira a matéria na íntegra.

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Felipe Prado